



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 292/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas e das concessionárias que fornecem energia elétrica no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a realizarem calçamento, e piso de concreto/calçamento no entorno de regiões que sejam ligação de passagem entre áreas as quais detenham torres de distribuição de energias instaladas, e loteamentos de nosso Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art.1º. Fica a pessoa jurídica, concessionária, permissionária ou terceirizada, responsável pela distribuição energia elétrica, obrigada a realizar calçamento, e piso de concreto/calçamento, no entorno de regiões que sejam ligação de passagem, entre áreas as quais detenham torres de distribuição de energias instaladas, e loteamentos de nosso Município.

§ 1º. O Poder Público Municipal, através da sua Secretaria competente, deverá notificar a pessoa jurídica, concessionária, permissionária ou terceirizada, responsável pelos serviços de energia elétrica, aos quais não tenham se adequados as regras da presente lei, indicando em notificação prazo para que ela realize o trabalho de manutenção devido.

§ 2º. Se notificada a pessoa jurídica, concessionária, permissionária ou terceirizada, responsável pelos serviços de energia elétrica, e pelas torres de transmissão e cabeamento, não realizar a devida implantação, deverá ser em primeiro momento advertida e após 30 (trinta) dias da advertência do descumprimento da presente lei, ser aplicado multa, valor este que deverá ser imposta pelo Poder Executivo, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 25 de setembro de 2023

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei obrigada a realizar calçamento, e piso de concreto/calçamento, para concessionária, permissionária ou terceirizada, responsável pela distribuição energia elétrica, no entorno de regiões que sejam ligação de passagem, entre áreas as quais detenham torres de distribuição de energias instaladas, e loteamentos de nosso Município.

É muito comum transitar pelas ruas da cidade de Santa Bárbara d'Oeste, e se deparar com áreas que detenham instaladas torres de energia elétrica. Porém, muitas destas áreas estão em estado de abandono sem as devidas manutenções, e um dos inúmeros problemas é o mato alto, e a precariedade em transitar pelos espaços lindeiros das áreas. Muitos pedestres e munícipes que residem próximos às áreas supramencionadas, rogam por melhorias.

Cabe salientar, que em nosso município, todo aquele que detém terreno particular, mesmo que não tenha construído edificação neste, deve realizar a implantação de calçadas e "mureta" no local, isso, permite uma maior segurança na mobilidade aos pedestres, e melhores condições para os que residem na cidade.

Se as pessoas e até mesmo empresas tem essa obrigação, qual o motivo das concessionárias, permissionárias ou terceirizadas, responsáveis pela distribuição energia elétrica não realizarem as mesmas adequações em suas áreas?

Diante de todo o exposto, solicito e conto desde já com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de setembro de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G4K4M1ZX-F0B9-U60W>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G4K4-M1ZX-F0B9-U60W



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 7625/2023 27/09/2023 09:19 - CHAVE: G4K4-M1ZX-F0B9-U60W